

LEI Nº 2.337, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Altera o caput do Art. 27 da Lei nº 2.215/04(Código de Obras) e acrescenta parágrafo único e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Caput do Art. 27 da Lei nº 2.215/04(Código de Obras), passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 27 - As edificações a serem construídas neste município, observarão as seguintes disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Catalão :”

Art. 2º - Acrescenta-se parágrafo único ao Art. 27 da Lei nº 2.215/04 (Código de Obras), com a seguinte disposição:

Parágrafo único - Não se aplica as edificações destinadas ao comércio, serviços e mistas, compreendidas em residencial e comercial, as disposições previstas na alínea “d” , do inciso I, deste artigo”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e, contrário.

ala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 02.12.2005.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”